



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Vargem Alegre, para o exercício financeiro de 2010, estima à receita bruta em R\$ 10.912.971,37 (Dez milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) e deste valor uma dedução de R\$ 1.227.722,37 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 9.685.249,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), cujo valor da despesa, para o exercício financeiro de 2009, é de R\$ 9.685.249,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA	
Receita Tributaria	214.400,51
Receitas de Contribuições	145.574,92
Receita Patrimonial	29.870,62
Receita Agropecuária	594,00
Transferências Correntes	8.963.616,69
Outras Receitas Correntes	358.914,63
Total Receitas Correntes	9.712.971,37
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	1.195.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Total Receitas de Capital	1.200.000,00
Total Geral	10.912.971,37
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	17.046,50
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.210.675,87
Total das Deduções	1.227.722,37
Total da Receita Líquida	9.685.249,00

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

Órgão	Despesa
01 CAMARA MUNICIPAL	418.500,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	9.266.749,00
Total	9.685.249,00

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	418.500,00
02 Judiciária	22.000,00
04 Administração	2.501.126,93
08 Assistência Social	621.300,00
10 Saúde	1.754.600,00
12 Educação	2.279.423,07
13 Cultura	198.000,00
15 Urbanismo	715.500,00
17 Saneamento	137.500,00
18 Gestão Ambiental	176.000,00
20 Agricultura	243.100,00
26 Transporte	428.400,00
27 Desporto e Lazer	60.500,00
28 Encargos Especiais	60.500,00
99 Reserva de Contingência	68.799,00
Total	9.685.249,00

Resumo	Despesa
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.468.595,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.918.454,16
Total DESPESAS CORRENTES	7.387.050,00

Neudmar Ferreira Campos
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM ALEGRE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

INVESTIMENTOS	2.229.400,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.229.400,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	68.799,00
Total Geral	9.685.249,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, de acordo com Art. 8º, parágrafo 3º, inciso I da Lei Nº. 364/2009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II – Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

III – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 18 de Dezembro de 2009.


Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal


22/12/2009



Neudmar Ferreira Campos
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM ALEGRE - MG